



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 20/06/2024

RELATOR: Vereador José Benedito de Carvalho

AUTOR: Vereador Cícero Granjeiro Landim

PROCESSO Nº: 76/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 50/2024

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 24/06/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais", no âmbito do Município da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 20 de junho 2024.


FABÍO JORGE RODRIGUES
PRESIDENTE


JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO
RELATOR


HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
MEMBRO



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 50, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cícero Granjeiro Landim, que dispõe sobre a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

O objetivo da proposição é oferecer a título gratuito gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, assim como utensílios para animais, tais como: coleiras, guias, casinhas, móveis, roupas, remédios, bolsa de transporte e brinquedos para protetores e cuidadores independentes e cadastrados, tutores de animais, cadastrados e que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais, Organizações não Governamentais ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas e animais em situação de abandono.

Fundamentação

A iniciativa deste projeto de lei apresenta como justificativa a premissa de que o Estado e o Município devem seguir os princípios da Constituição Federal e do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo, incluindo-se a divisão equitativa de competências administrativas e legislativas, decorrentes do pacto federativo.

O programa proposto visa arrecadar **gratuitamente** alimentos e utensílios para uso animal em nosso município, ou seja, não há imposição de obrigações acessórias extensas e detalhadas ao Poder Executivo, não ofendendo os princípios da separação de Poderes ou da reserva da Administração.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

Encaminhado o processo legislativo à Ilustre Consultoria Jurídica desta casa, sobreveio parecer favorável ao andamento do projeto de lei, pois não vulnera o princípio da separação dos Poderes e trata de matéria de interesse local.

Com relação a eventual impacto financeiro e orçamentário decorrente deste projeto de lei, caberá ao Poder Executivo, após a regulamentação da lei, caso seja aprovada em plenário, determinar e demonstrar as diretrizes orçamentárias e seus impactos para o efetivo cumprimento do programa ora criado.

Conclusão e voto

Ante o exposto, considerando os critérios regimentais de competência desta comissão, meu voto é **FAVORÁVEL** ao andamento do PROJETO DE LEI N° 50, DE 02 DE MAIO DE 2024, dando-se prosseguimento ao processo legislativo.

Estância Turística de Salto, 20 de junho de 2024.


JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

RELATOR